



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, considerando os princípios da Publicidade e Eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que a Prefeitura Municipal de Campestre – MA **não realiza o pagamento de diárias para fora do país.**

Dessa forma, não existem dados a serem publicados, conforme preceituam o art. 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000; os arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, inciso VI, e 8º da Lei de Acesso à Informação – LAI; o art. 37, caput, da Constituição Federal (princípio da publicidade); e o art. 8º, inciso I, alínea “e”, do Decreto nº 10.540/2020.

Campestre do Maranhão - MA, 31 de dezembro de 2024

Fernando Oliveira da Silva
Fernando Oliveira da Silva
Prefeito Municipal